



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.918, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.003.

(Projeto de Lei do Legislativo nº 048/2.003, de autoria do Vereador José Eugênio de Oliveira)

PUBLIQUE-SE
SAGUÃO DA P.M.L.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE COLOCAÇÃO DE COLETORES DE LIXO RECICLÁVEIS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Mmm
HERCULANO PINTO FILHO

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria-se nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino o "Programa de colocação de coletores de lixo recicláveis" que trata da Educação Ambiental e que será implantado em conjunto através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Parágrafo Único - Ficam estas Secretarias, responsáveis por grupos de apoio, que farão campanhas e darão aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino informações a respeito do programa.

Art. 2º - Ficam autorizadas as Secretarias de Educação e Cultura e de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente a buscarem recursos junto a empresas de iniciativa privada, para a colocação dos coletores de lixo recicláveis nas escolas.

Parágrafo Único - As empresas poderão divulgar sua marca, vedada a divulgação de logomarcas de tabaco e seus derivados, bebidas e ou outros produtos, que são comprovadamente prejudiciais à saúde.

Art. 3º - As escolas participarão do programa coletando o lixo reciclável e disponibilizando a postos de coleta de materiais recicláveis.

Parágrafo Único - Para efeitos desta Lei, considera-se lixo reciclável domiciliar: metal, plástico, vidro, papel, etc...

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 05 de novembro de 2003.

[Assinatura]
CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 - 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br

